

DECISÃO COREN-GO Nº 1.523 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Torna público o resultado da Eleição Interna do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, Coren-GO, para os cargos de Diretoria, Delegado Regional e Suplente de Delegado Regional, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2026, para que surta os efeitos jurídicos e legais e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS — Coren/Go no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e pelo seu Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-Go nº 206 de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 13 e 15, inciso XIII, da Lei nº 5.905, de 12 de junho de 1973;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 695/2022, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, alterada pelas Resoluções Cofen nº 712/2022 e 719/2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-GO nº 1.467, de 16 de outubro de 2023, que homologa o resultado das Eleições para o triênio 2024/2026 do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás para os Quadros I e II/III, publicada no DOU, Seção 1, página 134, de 17 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a eleição interna realizada no dia 22 de dezembro de 2023, por ocasião da 742ª Reunião Ordinária de Plenário deste Coren-Go;

DECIDE:

Art.1º- Tornar público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria, do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás — Coren-Go, que terão o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026:



DIRETORIA:

PRESIDENTE: Thais Luane Pereira de Almeida Prado - COREN-GO Nº 440.847- ENF.

SECRETÁRIO: Weverton Teodoro de Jesus, COREN-GO № 475.630 – ENF.

TESOUREIRO: Limenia Fernandes Ribeiro de Souza, COREN-GO № 134.333 — TE.

Art. 2º - Tornar público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Delegado Regional e Delegado Regional Suplente, do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás — Coren-Go, que terão o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026:

DELEGADO REGIONAL: Thaís Luane Pereira de Almeida Prado - COREN-GO № 440.847-

DELEGADO REGIONAL SUPLENTE: Weverton Teodoro de Jesus, COREN-GO № 475.630 -- ENE.

Art. 3º- A presente Decisão entrará em vigência na data de sua assinatura e posterior publicação na Imprensa Oficial.

Goiânia, 02 de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado

Presidente - Coren-GO Nº 440.847- ENF

Weverton reodoro de Jesus

Secretário - Coren-GO № 475.630-ENF



DECISÃO Nº1.524 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS — COREN-GO, através do seu Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973 e Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão nº 206 de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a competência deste conselho em deliberar sobre a sua política de recursos humanos, em conformidade ao previsto no Regimento Interno da Autarquia, e o disposto no artigo 37 inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil vigente e ainda que os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções de confiança gratificadas são caracterizados pelos pressupostos da temporalidade e do vínculo de confiança daquele que ocupa com a autoridade nomeante;

CONSIDERANDO a Decisão nº 63 de 10 de fevereiro de 2010, que institui o Quadro Geral de Cargos na jurisdição do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração com a Procuradoria Geral no assessoramento jurídico; na representação do Coren-GO na esfera judicial e extrajudicial; no controle da legalidade dos atos da Administração e na segurança jurídica das decisões;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás em sua 743ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 08 de janeiro de 2024.

DECIDE:

Art.1º- Criar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico.

Art.2°- As atribuições, características e valor da remuneração do cargo acima especificado passam a fazer parte do Anexo I da Decisão nº 63 de 10 de fevereiro de 2010.

Art.3º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem e sua publicação na Imprensa Oficial.

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado

Presidente – Coren-GO nº 440.847- ENF

Weverton Tendoro de Jesus Secretário Coren-GO pº 475.630- ENF



TABELA 36

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO::

ي وره که پ

ASSESSOR JURÍDICO

CBO: 2410-05

Código:

CAC

CATEGORIA: TÉCNICO

NIVEL:

SUPERIOR

SÉRIE:

I

PRÉ-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA

REQUISITOS:

OAB-GO

VAGAS:

1 (uma)

VENCIMENTO:

R\$ 12.351,66 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E

SEIS CENTAVOS)

PROVIMENTO: COMISSIONADO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Receber citações e intimações; Representar o Coren-GO na esfera judicial. Realizar o controle interno da legalidade dos atos da Administração; Prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral nas ações e feitos de interesses do Coren-GO; Prestar orientação a todas as unidades funcionais do Coren-GO em questões relacionadas a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei; Elaborar pareceres de natureza jurídica e administrativa, relativas aos assuntos submetidos a seu exame, despachos ou encaminhamentos necessários; Orientar as Comissões de Instrução e Conselheiros nos processos ético-disciplinares; Notificar o profissional de Enfermagem do processo administrativo para inscrição de seus débitos na Dívida Ativa; Supervisionar e executar as atividades referentes a sua área, conforme demandas da Assessoria Jurídica; Receber, analisar e dar encaminhamentos aos Processos Administrativos de Fiscalização através de sistema de informação próprio e/ou através dos processos físicos; Enviar Notificações Extrajudiciais para instituições na defesa da legislação do exercício profissional; Receber intimações de ações em que o Coren-GO for parte, pelo sistema do processo eletrônico ou pessoalmente; Ajuizar Ação Civil Pública ou outro tipo de demanda, que for necessária, para exigir o cumprimento da legislação do exercício profissional e a proteção dos profissionais de Enfermagem; Prestar assessoria jurídica às Comissões Permanentes e Transitórias e às Câmaras Técnicas, sempre que solicitado por quem detiver capacidade decisória; Elaborar documentos contratuais, atos, pareceres, relatórios e deliberações inerentes à natureza do seu trabalho; Efetuar o controle das dívidas encaminhadas para execução, observando o prazo prescricional; Gerenciar a inscrição e o cancelamento da dívida ativa decorrente de lançamentos; Manter arquivo dos avisos de recebimento (AR) das notificações extrajudiciais; Inscrever débitos líquidos e certos na Dívida Ativa, após decorridos prazos de notificação; Inscrever os inadimplentes em dívida ativa, emitir certidão e realizar a execução fiscal; Proceder ao ajuizamento, solicitar a suspensão, fazer pedidos de restrição, requerer extinção da execução fiscal, entre outros



encaminhamentos da ação que se façam necessários; Disponibilizar os conteúdos no Portal da Transparência do Coren-GO de responsabilidade de sua área; Realizar a juntada e anexação de documentos aos PAD-s; Receber físicamente e no Sistema de Tramitação de Documentos os documentos e os PAD-s, proferindo os despachos necessários; Solicitar a abertura de PAD à autoridade competente, quando necessário; Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes a sua área de atuação; Atender aos empregados públicos, conselheiros e colaboradores no que lhe for atribuição; Cumprir horário de expediente estabelecido em contrato ou determinado pelo ato de nomeação em cargo comissionado; Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.



DECISÃO Nº1.525 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Assessor de Departamento de Gestão do Exercício Profissional.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN-GO, através do seu Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973 e Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão nº 206 de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a competência deste conselho em deliberar sobre a sua política de recursos humanos, em conformidade ao previsto no Regimento Interno da Autarquia, e o disposto no artigo 37 inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil vigente e ainda que os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções de confiança gratificadas são caracterizados pelos pressupostos da temporalidade e do vínculo de confiança daquele que ocupa com a autoridade nomeante;

CONSIDERANDO a Decisão nº 63 de 10 de fevereiro de 2010, que institui o Quadro Geral de Cargos na jurisdição do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as estratégias necessárias para o alcance das diretrizes da gestão na área das atividades finalísticas do Coren-GO;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás em sua 743^a Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 08 de janeiro de 2024.

DECIDE:

- Art.1º- Criar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, de Assessor de Departamento de Gestão do Exercício Profissional.
- Art.2°- As atribuições, características e valor da remuneração do cargo acima especificado passam a fazer parte do Anexo I da Decisão nº 63 de 10 de fevereiro de 2010.
- Art.3°- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem e sua publicação na Imprensa Oficial.

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado

Presidente – Coren-GO/nº 440.847- ENF

Weverton Teodoro de Jesus

Secretário-Coren-GO nº 475.630-ENF



TABELA 37

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO::

ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

CBO: 2523-05

Código:

CAC

CATEGORIA: TÉCNICO

NÍVEL:

SUPERIOR

SÉRIE:

1

PRÉ-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E INSCRIÇÃO

REQUISITOS: NO COREN

VAGAS:

1 (uma)

VENCIMENTO:

R\$ 12.351,66 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E

SEIS CENTAVOS)

PROVIMENTO: COMISSIONADO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Colaborar na divulgação dos preceitos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, pelos meios ao seu alcance, tais como realização de palestras, seminários e outros eventos; Colaborar na divulgação da Lei do Exercício Profissional e seu Decreto regulamentador; Colaborar na divulgação das Resoluções do Cofen e Decisões do Coren- Go que normatizam as atividades de enfermagem; Fiscalizar os atos de divulgação dos serviços de saúde referentes a assuntos de enfermagem, inclusive anúncios e congêneres, com o objetivo de verificar sua consonância com os postulados éticos e as prerrogativas profissionais do pessoal de enfermagem legalmente habilitado; Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão; Coordenar e supervisionar as capacitações das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições; Coordenar e supervisionar os processos relacionados às atividades administrativas necessárias ao apoio e execução das comissões de instrução de processos éticos; Coordenar e supervisionar os processos relacionados às atividades administrativas necessárias ao apoio e execução das Câmaras e Grupos Técnicos instituídos no Coren-GO; Receber, organizar e encaminhar às Câmaras Técnicas as solicitações de Pareceres despachados pelo gabinete, controlando os prazos de retorno para posterior encaminhamento à ROP; Executar, coordenar e gerenciar a criação e permanente atualização do banco de Pareceres Técnicos do Coren-GO, zelando pela segurança e credibilidade do referido banco; Providenciar junto ao Departamento de Tecnologia da Informação a estruturação do banco digital de Pareceres Técnicos; Acompanhar os processos de registro, inscrição e cadastro, bem como o atendimento aos inscritos nos assuntos relacionados à regularização para o exercício profissional; Instituir e acompanhar os procedimentos necessários à concessão, renovação, suspensão e cancelamento do Registro de



Empresa que possui atividade na área da Enfermagem; Instituir e acompanhar os procedimentos necessários à concessão, renovação, suspensão e cancelamento do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo Serviço de Enfermagem; Acompanhar e supervisionar a atuação da área de Fiscalização do Exercício Profissional, além de promover orientações e estratégias quanto às ações fiscalizatórias no âmbito do Coren-GO; Executar as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes e políticas da Gestão na área do exercício profissional; Propor a implementação de estratégias e ações pertinentes à sua área; Colaborar com a Ouvidoria em assuntos relacionados às atividades finalísticas; Planejar e executar estratégias do Departamento; Coordenar e gerenciar a tramitação dos PAD-s que tenham relação com as atividades do Departamento; Propor medidas de aperfeiçoamento dos recursos humanos lotados no Departamento; Disponibilizar os conteúdos do Portal da Transparência do Coren-GO de responsabilidade de sua área; Propor e acompanhar os indicadores de desempenho pertinentes ao Departamento; Acompanhar o planejamento estratégico fazendo proposições pertinentes ao Departamento; Coordenar, supervisionar e elaborar relatórios técnicos, a serem encaminhados regularmente à Presidência do Coren-GO, propondo ações estratégicas que possam produzir resultados e reflexos no exercício profissional da Enfermagem que envolvam sua área de atuação; Executar ações estratégicas relacionadas com a área de atuação; Autuar PAD relacionado à sua área de atuação e autorizar sua abertura, quando necessário; Receber fisicamente e no Sistema de Tramitação de Documentos os documentos e os PAD-s, proferindo os respectivos despachos; Atender aos empregados públicos, conselheiros e profissionais de enfermagem colaboradores no que lhe for de atribuição; Organizar, dirigir, coordenar, executar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades sob sua responsabilidade; Atender ao público, às pessoas convocadas pelos setores sob sua responsabilidade e outras que necessitem de orientação do Coren-GO, nos assuntos pertinentes ao Departamento; Manter a Diretoria a par do andamento dos trabalhos do Departamento de Gestão do Exercício Profissional; Propor a realização de cursos, seminários e outros eventos, para divulgação do Código de Ética dos profissionais de enfermagem, submetendo-os à aprovação da Diretoria do Coren-Go; Apresentar à Diretoria relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Gestão do Exercício Profissional e Plano de Trabalho para o próximo exercício; Preparar manuais de procedimentos, de rotinas técnicas e administrativas de sua área de atuação, bem como elaborar e sugerir a adoção de formulários padronizados, de utilização pelo Coren-GO; Propor novas metodologias e ferramentas para auxiliar nas decisões estratégicas; Cumprir horário de expediente estabelecido em contrato ou determinado pelo ato de nomeação em cargo comissionado; Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.



DECISÃO Nº1.526 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Assessor Assistente da Chefia de Gabinete.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN-Go, através do seu Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973 e Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão nº 206 de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a competência deste conselho em deliberar sobre a sua política de recursos humanos, em conformidade ao previsto no Regimento Interno da Autarquia, e o disposto no artigo 37 inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil vigente e ainda que os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções de confiança gratificadas são caracterizados pelos pressupostos da temporalidade e do vínculo de confiança daquele que ocupa com a autoridade nomeante;

CONSIDERANDO a Decisão nº 63 de 10 de fevereiro de 2010, que institui o Quadro Geral de Cargos na jurisdição do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pela Chefia de Gabinete;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás em sua 743ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 08 de janeiro de 2024.

DECIDE:

Art.1º- Criar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, de Assessor Assistente da Chefia de Gabinete.

Art.2°- As atribuições, características e valor da remuneração do cargo acima especificado passam a fazer parte do Anexo I da Decisão nº 63 de 10 de fevereiro de 2010.

Art.3°- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem e sua publicação na Imprensa Oficial.

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereil

Presidente - Coren-GO-nº 440.847- ENF

Weverton Teodoro de Jesus Secretário Coren-GO nº 475.630- ENF



TABELA 38

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO::

ASSESSOR ASSISTENTE DA CHEFIA DE GABINETE

CBO:

Código:

CAC

CATEGORIA: TÉCNICO

Nível:

SUPERIOR INCOMPLETO

SÉRIE: I

PRÉ-

REQUISITOS:

ENSINO MEDIO COMPLETO

VAGAS:

1 (uma)

VENCIMENTO:

R\$ 6.175,83 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS

CENTAVOS)

PROVIMENTO: COMISSIONADO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Responder perante a Chefia de Gabinete do Coren-GO pelo planejamento, execução, organização, supervisão e controle das atividades da área, bem como a outros encargos confiados; Manter-se informado e atualizado sobre assuntos legais, regulamentares e normativos relacionados com as competências da Chefia de Gabinete e do Coren-GO; Preparar documentos e correspondências a serem deliberadas pela Presidência; Digitar e elaborar despachos e outros documentos; Elaborar e expedir convocatórias de reuniões e outros eventos quando solicitado; Triar, analisar e classificar documentos e PADs para as Reuniões de Diretoria e Plenário: Digitalizar os documentos que serão apreciados nas Reuniões de Diretoria e Plenário; Montar pastas para os participantes das Reuniões de Diretoria e Plenário; Organizar o ambiente onde ocorrerá as Reuniões de Diretoria e Plenário; Solicitar apoio técnico para as Reuniões de Diretoria e Plenário quando necessário; Auxiliar e garantir o devido apoio as demandas dos Conselheiros Regionais; Controlar arquivo das atas das Reuniões institucionais e demais documentos da Diretoria; Elaborar extratos das atas de reuniões institucionais; Encaminhar, aos respectivos setores, as deliberações do Presidente, da Diretoria ou do Plenário, bem como, os pareceres, relatórios, processos e outros aprovados em reunião; Redigir oficios a pedido da Diretoria ou de Conselheiros e providenciar a sua remessa; Colaborar com a organização e acompanhar eventos promovidos pelo Coren- GO; Auxiliar a Chefia de Gabinete nas suas atividades; Receber e organizar as solicitações e agendar visitas técnicas e palestras requeridas ao Coren-GO; Manter atualizado o cadastro de nomes e endereços de autoridades, inclusive telefônicos e eletrônicos, para encaminhamento de correspondências ou a realização de contatos; Providenciar a emissão de passagens aéreas ou terrestres quando solicitado; Demandar e acompanhar a concessão de diárias quando solicitado; Demandar e acompanhar a concessão de auxílio representação quando solicitado; Demandar e acompanhar o pagamento de jetons aos Conselheiros quando solicitado; Auxiliar os Conselheiros em atividades externas, tais como solenidades, viagens, treinamentos, quando solicitado, providenciando toda documentação necessária e auxiliando-os na elaboração e/ou envio de documentos oficiais, relatórios, apresentações; Gerenciar e atualizar o Sistema de Tramitação de Documentos, digitar e controlar a numeração dos atos normativos e de expediente, tais como ofícios, memorandos, portarias, decisões, etc; Redigir e encaminhar documentos aos Conselhos Regionais de Enfermagem e a outros órgãos, fisicamente, por meio eletrônico, via e-mail, ou nas hipóteses em que a Chefia de Gabinete e/ou a Presidência/ Diretoria/Plenário assim decidirem; Propor a implementação de estratégias e ações pertinentes à sua área; Planejar e executar estratégias do Departamento; Coordenar e gerenciar a tramitação dos PAD-s que tenham relação com as atividades do Departamento; Propor e



acompanhar os indicadores de desempenho pertinentes ao Departamento; Acompanhar o planejamento estratégico fazendo proposições pertinentes ao Departamento; Atender aos empregados públicos, conselheiros, profissionais de enfermagem e colaboradores no que lhe for de atribuição; Organizar, dirigir, coordenar, executar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades sob sua responsabilidade; Atender ao público, às pessoas convocadas pelos setores sob sua responsabilidade e outras que necessitem de orientação do Coren-GO, nos assuntos pertinentes ao Departamento; Cumprir horário de expediente estabelecido em contrato ou determinado pelo ato de nomeação em cargo comissionado; Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.



DECISÃO Nº1.527 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Assessor de Gestão, Desenvolvimento e Patrimônio.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN-GO, através do seu Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973 e Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão nº 206 de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a competência deste conselho em deliberar sobre a sua política de recursos humanos, em conformidade ao previsto no Regimento Interno da Autarquia, e o disposto no artigo 37 inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil vigente e ainda que os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções de confiança gratificadas são caracterizados pelos pressupostos da temporalidade e do vínculo de confiança daquele que ocupa com a autoridade nomeante;

CONSIDERANDO a Decisão nº 63 de 10 de fevereiro de 2010, que institui o Quadro Geral de Cargos na jurisdição do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e gerir os serviços relacionados às áreas de Patrimônio; as atividades e ações do Coren-GO perante os Municípios e as atividades desenvolvidas pelos Representantes do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás em sua 743ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 08 de janeiro de 2024.

DECIDE:

Art.1º- Criar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de, Assessor de Gestão, Desenvolvimento e Patrimônio.

Art.2°- As atribuições, características e valor da remuneração do cargo acima especificado passam a fazer parte do Anexo I da Decisão nº 63 de 10 de fevereiro de 2010.

Art.3°- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem e sua publicação na Imprensa Oficial.

Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado

Presidente - Coren-GO nº 440.847- ENF

Weverton Teodoro de Jesus

Secretário Coren-Go nº 475.630- ENF



TABELA 39

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO:

ASSESSOR DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E

CBO: 2523-05

PATRIMÔNIO

Código:

CAC

CATEGORIA: TÉCNICO

NÍVEL:

SUPERIOR

SÉRIE:

Ī

PRÉ-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VAGAS:

1 (uma)

VENCIMENTO:

REQUISITOS:

R\$ 12.351,66 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E

SEIS CENTAVOS)

PROVIMENTO: COMISSIONADO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar e gerenciar todos os ativos do Coren-GO, incluindo imóveis, equipamentos, veículos e outros bens materiais; Garantir a manutenção adequada de todos os ativos para preservar seu valor e funcionalidade; Supervisionar a aquisição de novos ativos e a alienação de ativos antigos ou desnecessários; Manter um inventário atualizado de todos os ativos do Coren-GO e garantir que todos os ativos sejam devidamente registrados e contabilizados; Garantir que todas as atividades relacionadas ao patrimônio estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis; Desenvolver e gerenciar o orçamento para aquisição, manutenção e alienação de ativos; Preparar relatórios financeiros relacionados ao patrimônio do Coren-GO e apresentá-los à administração e ao conselho conforme necessário; Planejar, coordenar e supervisionar a realização de palestras, cursos e outros eventos educativos para os profissionais de enfermagem nos municípios; Desenvolver e implementar programas de educação continuada para garantir que os profissionais de enfermagem estejam atualizados com as últimas práticas e regulamentos da profissão; Prestar serviços de atendimento ao profissional de enfermagem, incluindo a resolução de dúvidas, a orientação sobre questões profissionais e a assistência em processos administrativos junto ao Coren-GO; Fornecer apoio aos representantes do Coren-GO nos municípios e subseções, incluindo a coordenação de atividades, a facilitação da comunicação com o Coren-GO e a assistência na resolução de problemas locais; Trabalhar para promover a profissão de enfermagem nos municípios, incluindo a realização de eventos de divulgação, a colaboração com instituições de ensino e a defesa dos interesses dos profissionais de enfermagem; Preparar relatórios sobre as atividades realizadas, avaliar a eficácia das iniciativas implementadas e propor melhorias com base nos feedbacks recebidos; Supervisionar as atividades das subseções do Coren-GO nos municípios, garantindo que elas estejam alinhadas com as diretrizes e objetivos do Coren-GO; Fornecer apoio às subseções, auxiliando-as em suas operações diárias, resolução de problemas e implementação de iniciativas; Facilitar a comunicação entre as subseções e a administração central do Coren-GO, garantindo que todas as partes estejam informadas e alinhadas; Trabalhar com as subseções para desenvolver e implementar políticas e procedimentos que atendam às suas necessidades específicas, ao mesmo tempo em que estejam em conformidade com as diretrizes do Coren-GO; Organizar a formação e o treinamento para os membros das subseções, garantindo que eles tenham as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar suas funções



efetivamente; Avaliar regularmente o desempenho das subseções, identificar áreas de melhoria e implementar estratégias de melhoria contínua; Disponibilizar os conteúdos no Portal da Transparência do Coren-Go de responsabilidade de sua área; Realizar a juntada e anexação de documentos aos PAD-s; Receber fisicamente e no Sistema de Tramitação de Documentos os documentos e os PAD-s, proferindo os despachos necessários; Solicitar a abertura de PAD à autoridade competente, quando necessário; Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes a sua área de atuação; Atender aos empregados públicos, conselheiros e colaboradores no que lhe for atribuição; Cumprir horário de expediente estabelecido em contrato ou determinado pelo ato de nomeação em cargo comissionado; Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

J . . 4



DECISÃO Nº 1.528 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Indeferimento do Requerimento de Isenção sob Protocolo n^o : RIA-2023/00019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermacem de Golás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-Go nº 206 de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Art.5° da nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº399/2011 que regulamentou a Lei nº 12.514/2011;

Considerando a deliberação na 743ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 08 de janeiro de 2024.

DECIDE:

Art.1° - INDEFERIR o Requerimento de Isenção das Anuidades: 2022 a 2024, do profissional Técnico de Enfermagem Caique Domingos Barros Barbosa — 1514686-TE, sob Protocolo nº RIA-2023/00019, posto ausência dos requisitos impostos pela legislação (Resolução Cofen nº399/2011 e Lei nº 12.514/2011).

Art.2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado Presidente – COREN-GO 440.847-ENF

Weverton Teodoro de Jesus

Secretário – COREN-GO 475.630-ENF

Limenia Remandes Ribeiro de Souza Tesoureira – COREN-GO 134.333-TE



DECISÃO Nº 1.529 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Indeferimento do Requerimento de Isenção sob Protocolo n^o : RIA-2023/00020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermacem de Golás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e , bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-Go nº 206 de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Art.5° da nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº399/2011 que regulamentou a Lei nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO a deliberação na 743ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 08 de janeiro de 2024.

DECIDE:

Art.1° - INDEFERIR o Requerimento de Isenção das Anuidades: 2019 a 2024, da profissional Técnico de Enfermagem Mardonita Alves Barbosa – 184121-TE, sob Protocolo nº RIA-2023/00020, posto ausência dos requisitos impostos pela legislação (Resolução Cofen nº399/2011 e Lei nº 12.514/2011).

Art.2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado Presidente – COREN-GO 440.847-ENF

Weverton Teodoro de Jesus Secretário – COREN-GO 475.630-ENF Limenia Fernandes Ribeiro de Souza Tesoureira – COREN-GO 134.333-TE



DECISÃO Nº 1.530 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispões sobre o Requerimento de Isenção sob Protocolo nº: RIA-2023/00021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e , bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-Go nº 206 de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Art.5° da nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº399/2011 que regulamentou a Lei nº 12.514/2011;

Considerando a deliberação na 743ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 08 de janeiro de 2024.

DECIDE:

Art.1º - DEFERIR o Requerimento da profissional Auxiliar de Enfermagem Mônica Ferreira Gomes, inscrita sob o Coren-GO 592755-AE, referente o Protocolo nº RIA-2023/00021, referente ao pedido de Isenção das Anuidades de 2023 e 2024, e INDEFERIR os demais anos de 2009 a 2013 pois não podem ser cobrados por falta de exigibilidade do tributo, artigo 173 CTN, e assim as anuidades dos anos de 2014 à 2022 podem ser cobradas normalmente, haja vista que a doença da requerente NÃO CUMPRE os requisitos impostos pela legislação e, de maneira especifica, os exigidos pela Resolução COFEN 399/2011 que regulamentou a Lei 12.514/2011

Art.2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado

Presidente - COREN-GO 440.847-END

Weverton Teodoro de Jesus Secretário – COREN-GO 475.630-ENF Limenia Fernandes Ribeiro de Souza Tesoureira – COREN-GO 134.333-TE



DECISÃO Nº 1.531 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispões sobre o Requerimento de Isenção sob Protocolo nº: RIA-2024/00041.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e , bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-Go nº 206 de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Art.5° da nº 12.514/2011;

Considerando a Resolução Cofen nº399/2011 que regulamentou a Lei nº 12.514/2011;

Considerando a deliberação na 295ª Reunião Extraordinária de Plenário, no dia 29 de Janeiro de 2024.

DECIDE:

Art.1° - DEFERIR o Requerimento de Isenção das Anuidades: 2018 a 2024, da profissional Enfermeira Dra. MIKAELLY CARDOSO DOURADO DOUSA, inscrita sob o Coren-GO 518889-ENF, referente o Protocolo nº RIA-2024/00041, posto cumprimento dos requisitos impostos pela legislação (Resolução Cofen nº399/2011 e Lei nº 12.514/2011).

Art.2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado Presidente – COREN-GO 440.847-ENF

Weverton Teodoro de Jesus Secretário – CORBN-GO 475.630-ENF Limenia Fernandes Ribeiro de Souza Tesoureira - COREN-GO 134.333-TE

BN 07033590 2 BR



DECISÃO Nº 1.532 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Registro Profissional perante o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-Go nº 206/2013 e conforme deliberação da 295ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 29 de Janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o artigo 15, inciso I, da Lei nº 5.905/73 que dispõe que compete aos Conselhos Regionais " deliberar sobre inscrição no Conselho e o seu cancelamento";

CONSIDERANDO o artigo 15, inciso III, da Lei nº 5.905/73 que dispõe que compete aos Conselhos Regionais "fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal";

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, mormente o Art. 72;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 560/2017 que dispõe sobre o "Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição de profissionais";

CONSIDERANDO ainda o que estabelece o artigo 16, inciso VI e § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017 que dispõe sobre o "Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição de profissionais";

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás em sua 295 a Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 29 de Janeiro de 2024;

DECIDE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de Inscrição Definitiva Principal na categoria de Técnico de Enfermagem Definitivo, sob Protocolo nº RIN-2023/011385, requerido pór BRUNO VICENTE FERREIRA, inscrito sob o Cadastro de Pessoa Física nº 020.708161-17, adotando como razão de decidir os fundamentos jurídicos constantes do

* . . .



PARECER ASSJUR COREN-GO Nº 002/2024 que, analisando a sentença criminal transitada em julgado, constatou a presença de delito condenável e punível no âmbito do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, nos termos do artigo 72, de modo que incide, no caso, o disposto na parte final do Art. 16, §4º da Resolução Cofen nº 560/2017, que impossibilita o suprimento do documento exigido no Art. 16, VI da referida Resolução.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado Presidente – Coren-GO 440.847-ENF

> Weverton Tebdoro de Jesus Secretário - Coren-GO 475.630-ENF